



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 52/2022-PMB**

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 -
PACIENTE: M. G. A.**

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de outubro de 2022.

Jose Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.352/2022 para: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	01	R40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade financeira de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.**, importa em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Colha-se manifestação

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da comissão de licitação

MACOS DE MORAES
Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022-PMB

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PARA ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022 - PMB

PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 –
PACIENTE: M. G. A.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de outubro de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52/2022-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso for necessário conforme estabelecido no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52/2022-PMB

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 –
PACIENTE: M. G. A.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

JOSÉ MARCIO URBANO

Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES

Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº52/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

Para **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, face o caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 52/2022-PMB** para **OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda